



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

APROVADO
Sessão do dia 10 / 02 / 15
1º Secretário

INDICAÇÃO N.º 037/15 – SR

Ao Senhor
JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Formosa

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, ouvido o Plenário e satisfeitas às exigências regimentais, encaminhar **indicação** a agência do **PROCON** do município de Formosa para que exija que as Agências Bancárias e Casas Lotéricas cumpram as **LEIS MUNICIPAIS N.º 417/10, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010 E 459 DE 18 DE MAIO DE 2011** que *“Dispõe sobre a proibição do uso de “papel térmico” na impressão de recibos e comprovantes bancários, no Município de Formosa”*


Santiago
Vereador

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 10 de fevereiro de 2015.

JUSTIFICATIVA

Papel térmico é um papel impregnado com uma substância química que muda de cor quando exposto ao calor. Ele é utilizado em impressoras térmicas e em dispositivos leves e baratos, tais como máquinas de calcular, caixas registradoras e terminais bancários, ou seja, se este for alterado perde-se o comprovante de operações e pagamentos que se tenha feito podendo trazer prejuízos aos usuários.

Ressalta-se que existe legislação estadual que rege a matéria e a legislação municipal foi feita para regulamentar-la em nosso município.